CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL

PROJETO UNESCO – 914BRZ3051

Identificação do Termo de Referência	
Título e Código do Projeto	UNESCO 914BRZ3051 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CIDADANIA NO BRASIL
Local(is) de Trabalho	Local de residência do consultor.
Período do contrato:	*Início: data do contrato* *Fim: Até 11 meses*
Número de vagas:	1 vaga
Enquadramento no Prodoc/FIT	1.5.5 - Elaborar modelo de integração de programas usuários do Cadastro Único nos níveis estadual e municipal, com o intuito de aprimorar o Cadastro Único como instrumento de promoção da intersetorialidade
Nº da Ação no Planejamento do Projeto	1.5.5.B

1 – FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO

a. Contexto da consultoria

Instituído em 2001, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) é instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda. O Cadastro apresenta conjunto de informações de 31 milhões de famílias vulneráveis, totalizando 79,3 milhões de pessoas. Seu banco compreende ampla gama de dados tais como informações de composição familiar, identificação pessoal dos componentes das unidades familiares, endereçamento, moradia, escolaridade, trabalho e renda, presença de pessoas com deficiência nas famílias inscritas e pertencimento a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE).

O Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, que regulamenta o Cadastro Único, dispõe que seu uso é obrigatório para seleção de beneficiários e integração de programas sociais voltados para o atendimento da população em situação de vulnerabilidade. Desde a sua criação em 2001, progressivo número de programas sociais utiliza sua base de dados e rede interfederativa de atendimento para atividades diversas de gestão e planejamento, identificação de público, seleção e acompanhamento de

beneficiários. Atualmente, o Departamento do Cadastro Único (DECAU) contabiliza 25 programas federais usuários do Cadastro, compreendidos como aqueles que o adotam como instrumento obrigatório para seleção de beneficiários. Eles utilizam o Cadastro para concessão de benefícios; concessão de descontos ou isenções em taxas de inscrição, tarifas de serviços públicos ou taxas diferenciadas de juros em operações de crédito; execução de processos seletivos relacionados ao preenchimento de cotas; concessão de equipamentos de infraestrutura ou para participação em serviços sociais. O Programa Auxílio Brasil (PAB), por sua escala e relação histórica com o Cadastro ao suceder o Programa Bolsa Família (PBF), é o maior e principal programa usuário do Cadastro Único, atualmente.

A ampliação do rol de programas usuários assinala reconhecimento da cobertura e qualificação do Cadastro Único e consolida esse instrumento como porta de entrada para os programas sociais não contributivos. No entanto, a utilização mais intensiva do Cadastro evidenciou desafios de um registro administrativo que atende a demandas de um conjunto heterogêneo de intervenções públicas, sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicas com perfis e formas de operação diversos. Entre esses desafios, é possível destacar: (i) Ampliar a compreensão dos conceitos, base de dados e procedimentos do Cadastro Único, em particular os processos de qualificação como a revisão e averiguação cadastral, e induzir que sejam considerados na gestão de programas usuários; (ii) Promover o conhecimento por parte de responsáveis por programas usuários sobre os procedimentos próprios de gestão e operação da rede descentralizada de cadastramento; (iii) Mitigar a sobrecarga na rede de cadastramento (gestões municipais) que é demandada a responder e apoiar a ação de políticas que não conhecem e tampouco gerenciam; (iv) Ampliar a capacidade dos programas usuários para processar e usar as bases de dados (extrações) do Cadastro e para incorporá-las a atividades de planejamento e monitoramento; (vi) Incrementar o intercâmbio de informações entre as gestões dos programas usuários e o conhecimento mútuo; (vii) Desenvolver soluções tecnológicas para facilitar o acesso à base de dados e apoiar a gestão dos programas usuários em atividades de planejamento e monitoramento.

Para lidar com esse desafio, o Ministério da Cidadania lançou em maio de 2017 a Rede Cadastro Único, estratégia de aperfeiçoamento do uso do Cadastro por parte dos programas usuários. A Rede se caracteriza como espaço colaborativo para promover a interação entre gestores de programas parceiros do Cadastro Único no nível federal visando a promoção da capacitação sobre o Cadastro (seus conceitos e procedimentos), melhorias de gestão (acesso aos dados cadastrais e uso do Cadastro para fins de planejamento, seleção e acompanhamento de usuários) e de atendimento aos cidadãos, além de otimizar o potencial do Cadastro para promover a intersetorialidade.

Aliada à iniciativa da Rede, foi publicada a Portaria MDS nº 501, de 29 de novembro de 2017, que disciplina o processo de uso do Cadastro Único por órgãos e entidades federais para seleção de beneficiários de políticas e programas sociais voltados ao atendimento às famílias de baixa renda. Essa Portaria instituiu o Termo de Uso do

Cadastro Único, que passou a ser requisito para a utilização dos do Cadastro Único na gestão de políticas ou programas sociais, que devem possuir norma ou ato administrativo que preveja o uso desses dados para sua implementação.

O Termo de Uso fixa compromissos do Ministério da Cidadania e do órgão responsável por cada programa usuário, de modo que sejam respeitadas as normas, conceitos, procedimentos e a capacidade operacional da rede de implementação do Cadastro Único nos municípios. Também estabelece compromissos dos programas, no sentido de coordenar ações de gestão dos seus benefícios, observando os processos de atualização a qualificação cadastral coordenados pelo MC, bem como mecanismos que assegurem o sigilo dos dados das pessoas e famílias cadastradas.

Esse dispositivo vem se somar à Portaria nº 10, de 30 de janeiro de 2012, por meio da qual disciplinaram-se os critérios e procedimentos para a disponibilização e utilização de dados constantes do Cadastro Único, tendo como foco principal a cessão de dados para a formulação e gestão de políticas públicas. No que diz respeito à cessão de dados identificados para órgãos e entidades da Administração Pública, o processo inclui solicitação formal, com justificativa para a cessão dos dados, com especificação dos programas ou projetos em que serão utilizados e a assinatura de termos de responsabilidade e de compromisso de manutenção de sigilo assinados pelo representante legal da instituição e pelos técnicos que terão acesso aos dados solicitados

Cumpre mencionar ainda que foi instituída a Política de Controle de Acesso aos dados do Cadastro Único (PCA), por meio da Portaria MDS nº 502, de 29 de novembro de 2017. A PCA contém as regras de controle de acesso e direitos e deveres para cada usuário ou grupo de usuários, no que tange aos dados identificados do Cadastro Único. Como reforço às normas que já visam garantir o sigilo desses dados, a PCA busca organizar os procedimentos já desenvolvidos pelos gestores do Cadastro Único e instituir novas regras para aprimorar o controle de acesso aos dados. Assim, todas as formas de disponibilização de dados identificados do Cadastro Único devem observar o que as regras definidas pela PCA.

b. Motivos e relevância

Diante desse contexto de fortalecimento de mecanismos institucionais para promoção e acompanhamento do uso do Cadastro Único no âmbito federal, permanece como lacuna dimensionar tal uso nos demais níveis federativos, por programas sociais, por órgãos e por entidades nos níveis estadual, municipal e do Distrito Federal.

A consultoria em questão reponde à necessidade de produzir informação e conhecimento para subsidiar a gestão federal, por meio de abordagem metodológica de pesquisa social com a finalidade de aprimorar a gestão do Cadastro Único no cumprimento de seus objetivos.

A avaliação a ser empreendida no âmbito da consultoria irá se nutrir de revisão documental inicial para compreensão dos marcos conceituais que devem

estar compreendidos no desenho metodológico e plano de avaliação da pesquisa. Espera-se obter dados primários, coletados por meio de questionário aplicado junto aos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal, que deverão ser tratados pelo consultor no sentido de gerar mapeamento e categorização sobre o uso do Cadastro pelos distintos atores e níveis federativos, permitindo o dimensionamento da quantidade de programas e instituições que dele se alimentam, bem como dos modelos de cessão de dados e níveis de articulação intersetorial que são utilizados na relação entre Cadastro Único versus programas, órgãos e entidades subnacionais. Essa última questão tornará possível a avaliação da gestão federal sobre o nível de adesão aos regramentos constantes nas Portaria MDS nº 10/ 2011 e nº 501/2017.

c. **Necessidade da consultoria**

Realizar pesquisa avaliativa sobre os usos do Cadastro Único por programas sociais, órgãos e entidades nos níveis estadual, municipal e do Distrito Federal, a fim de produzir mapeamento e categorização sobre esses usos com potencial de subsidiar a aprimoramento da gestão federal.

Em atendimento ao Decreto nº 5.151/2004, Art 4º, §6, registramos sobre a inexistência e/ou indisponibilidade de servidor no Ministério da Cidadania para execução de serviço de consultoria proposto.

2 - ENQUADRAMENTO NO PRODOC

No âmbito do Projeto UNESCO 914BRZ3051 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CIDADANIA NO BRASIL -, a contratação está enquadrada no Objetivo 1, que trata de “Aperfeiçoar os instrumentos de políticas públicas de proteção social”. Assim a realização desta contratação atenderá ao Resultado 1.5, cujo que trata de "Instrumentos de gestão e procedimentos operacionais do Cadastro Único aprimorados em seus aspectos de gestão, cadastramento, comunicação e capacitação de beneficiários".

3 - PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Produto 1: Documento técnico contendo revisão documental e marco conceitual; desenho metodológico e plano de avaliação, com indicação de modelo de questionário pré-teste para a pesquisa.
Atividade 1: Elaborar revisão documental sobre o Cadastro Único e seus usos no âmbito interfederativo para elaboração de marco conceitual para a pesquisa, incluindo legislações,

normativos, relatórios de pesquisas anteriores e outros documentos institucionais levantados pela SECAD e pelo (a) consultor (a).
Atividade 2: Elaborar desenho metodológico para execução da consultoria, conforme objetivo da contratação, para realizar o levantamento e categorização de programas sociais, órgãos e entidades que utilizam o Cadastro Único nos níveis estadual, municipal e do Distrito Federal.
Atividade 3: Elaboração de questionário pré-teste para gestores municipais, estaduais e distrital e outros atores que considerados relevantes para captar formas, procedimentos e instrumentos relacionados aos usos do Cadastro Único nos níveis subnacionais.
Atividade 4: Participar de reuniões com a equipe supervisora do contrato para debater os achados e resultados parciais por meio de apresentação.
Produto 2: Documento técnico contendo análise dos resultados do questionário pré-teste; ajustes detalhados na metodologia e plano de avaliação que forem detectados como necessários e modelo final de questionário.
Atividade 1: Elaborar revisão documental sobre o Cadastro Único e seus usos no âmbito interfederativo para elaboração de marco conceitual para a pesquisa, incluindo legislações, normativos, relatórios de pesquisas anteriores e outros documentos institucionais levantados pela SECAD e pelo (a) consultor (a).
Atividade 2: Elaborar desenho metodológico para execução da consultoria, conforme objetivo da contratação, para realizar o levantamento e categorização de programas sociais, órgãos e entidades que utilizam o Cadastro Único nos níveis estadual, municipal e do Distrito Federal.
Atividade 3: Elaboração de questionário pré-teste para gestores municipais, estaduais e distrital e outros atores que considerados relevantes para captar formas, procedimentos e instrumentos relacionados aos usos do Cadastro Único nos níveis subnacionais.
Atividade 4: Participar de reuniões com a equipe supervisora do contrato para debater os achados e resultados parciais por meio de apresentação.
Produto 3: Documento técnico contendo análise dos resultados do questionário geral e indicação de sistematização possível.
Atividade 1: Preparar, executar e monitorar aplicação de questionário definitivo com estados, municípios e DF.
Atividade 2: Sistematizar e estruturar eixos de análise dos achados de pesquisa com mapeamento e categorização dos usos dos Cadastro Único a partir das respostas obtidas com o questionário.
Atividade 3: Participar de reunião técnica com a equipe supervisora do contrato para apresentação dos principais achados da aplicação do questionário definitivo.
Atividade 4: Elaborar documento técnico contendo achados e resultados preliminares da etapa principal da pesquisa.
Produto 4: Documento final contendo análise, mapeamento e criação de tipologia para caracterização dos usos do Cadastro Único nos níveis estadual, municipal e do DF.
Atividade 1: Propor tipologia para caracterização dos usos do Cadastro Único nos níveis estadual, municipal e do DF, a partir da análise iniciada na etapa anterior
Atividade 2: Participar de reuniões técnicas com a equipe supervisora para validar o documento.
Atividade 3: Elaborar documento técnico com análise, mapeamento e criação de tipologia para caracterização dos usos do Cadastro Único nos níveis estadual, municipal e do DF.

4 - CRONOGRAMA DE ENTREGAS

Produto	Data para Entrega
Produto 1: Documento técnico contendo revisão documental e marco conceitual; desenho metodológico e plano de avaliação, com indicação de modelo de questionário pré-teste para a pesquisa.	55 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 2: Documento técnico contendo análise dos resultados do questionário pré-teste; ajustes detalhados na metodologia e plano de avaliação que forem detectados como necessários e modelo final de questionário.	131 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 3: Documento técnico contendo análise dos resultados do questionário geral e indicação de sistematização possível.	228 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 4: Documento final contendo análise, mapeamento e criação de tipologia para caracterização dos usos do Cadastro Único nos níveis estadual, municipal e do DF.	330 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato
TOTAL	330 Dias

5 - INSUMOS

Os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem em viagens consideradas essenciais para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência não estão incluídos na remuneração contratada, não se constituindo responsabilidade do consultor.

A SECAD/MC disponibilizará documentos, materiais e insumos que julgar necessários para a execução da consultoria.

6 - REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO

6.1 Obrigatórios:

a. **Formação Acadêmica:**

- Graduação em Ciências Humanas ou em Ciências Sociais Aplicadas, conforme tabela de Áreas de Conhecimento da Capes, com diploma reconhecido pelo MEC;
- Mestrado em Ciências Humanas ou em Ciências Sociais Aplicadas, conforme tabela de Áreas de Conhecimento da Capes, com diploma reconhecido pelo MEC.

b. **Experiência profissional comprovada (anos/período):**

- Experiência profissional ou acadêmica mínima de 2 anos com análise de políticas públicas sociais;
- Experiência mínima de 2 anos com métodos de pesquisa quantitativas, incluindo aplicação e análise de *surveys*/questionários.

Requisito obrigatório a ser considerado mais importante para a formação da lista curta:

- Experiência profissional ou acadêmica mínima de 2 anos com análise de políticas públicas sociais.

Os candidatos que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para as demais fases do processo de seleção.

6.2 Desejáveis:

a. Formação acadêmica desejável:

- Doutorado em Ciências Humanas ou em Ciências Sociais Aplicadas, conforme tabela de Áreas de Conhecimento da Capes, com diploma reconhecido pelo MEC.

b. Experiência Profissional desejável:

- Experiência profissional ou acadêmica mínima de 2 anos em estudos ou pesquisas relacionadas à implementação de políticas públicas usuárias do Cadastro Único;
- Experiência profissional ou acadêmica mínima de 2 anos em estudos ou pesquisas relacionadas à implementação de políticas públicas sociais interfederativas;
- Publicações científicas cujo tema esteja relacionado à análise de políticas públicas sociais (artigos ou capítulos de livros).

7 – TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

	Critério	Detalhamento do critério	Pontuação máxima por critério	Graus para uso dos avaliadores	Percentual por grau	Nota por grau	Definição de graus compartilhada dos avaliadores, com base no TDR
CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - 70 pontos	1	É OBRIGATÓRIO QUE O CANDIDATO POSSUA Graduação em Ciências Humanas ou em Ciências Sociais Aplicadas, conforme tabela de Áreas de Conhecimento da Capes, com diploma reconhecido pelo MEC..	17,5	Satisfatório	70%	12,25	Graduação nos demais cursos de Ciências Humanas ou Sociais Aplicadas.
				Muito bom	90%	15,75	Graduação em Administração, Demografia e Serviço Social.

				Excelente	90%	17,50	Graduação em Administração Pública, Gestão Pública, Ciência Política ou Sociologia.
	2	É OBRIGATÓRIO QUE O CANDIDATO POSSUA Mestrado em Ciências Humanas ou em Ciências Sociais Aplicadas, conforme tabela de Áreas de Conhecimento da Capes, com diploma reconhecido pelo MEC.	17,5	Satisfatório	70%	12,25	Mestrado nos demais cursos de Ciências Humanas ou Sociais Aplicadas.
				Muito bom	90%	15,75	Mestrado em Administração, Demografia e Serviço Social.
				Excelente	100%	17,50	Mestrado em Administração Pública, Gestão Pública, Ciência Política ou Sociologia.
CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - 70 pontos	3	É OBRIGATÓRIO QUE O CANDIDATO POSSUA Experiência profissional ou acadêmica mínima de 2 anos com análise de políticas públicas sociais.	17,5	Satisfatório	70%	12,25	Estudos acadêmicos e/ou experiência profissional sobre/com políticas públicas sociais no setor privado.
				Muito bom	90%	15,75	Estudos acadêmicos e experiência profissional sobre/com políticas públicas sociais em organismos internacionais, organizações não governamentais ou instituições privadas de ensino e pesquisa.
				Excelente	100%	17,50	Estudos acadêmicos e experiência profissional sobre/com políticas públicas sociais em órgãos governamentais federais, estaduais, municipais,

							distrital ou instituições públicas de ensino e pesquisa.
	4	É OBRIGATÓRIO QUE O CANDIDATO POSSUA Experiência mínima de 2 anos com métodos de pesquisa quantitativas, incluindo aplicação e análise de survey/questionários.	17,5	Satisfatório	70%	12,25	Experiência de 2 anos completos em estudos e/ou pesquisas que se utilizaram de surveys/questionários.
				Muito bom	90%	15,75	Experiência de 3 a 4 anos completos em estudos e/ou pesquisas que se utilizaram de surveys/questionários.
				Excelente	100%	17,50	Experiência superior a 5 anos em estudos e/ou pesquisas que se utilizaram de surveys/questionários.
CRITÉRIOS DESEJÁVEIS - 30 pontos	5	É DESEJÁVEL QUE O CANDIDATO POSSUA Doutorado em Ciências Humanas ou em Ciências Sociais Aplicadas, conforme tabela de Áreas de Conhecimento da Capes, com diploma reconhecido pelo MEC.	7,5	Satisfatório	70%	5,25	Doutorado nos demais cursos de Ciências Humanas ou Sociais Aplicadas.
				Muito bom	90%	6,75	Doutorado em Administração, Demografia e Serviço Social.
				Excelente	100%	7,50	Doutorado em Administração Pública, Gestão Pública, Ciência Política ou Sociologia.
	6	É DESEJÁVEL QUE O CANDIDATO POSSUA Experiência profissional ou acadêmica mínima de 2 anos em estudos ou pesquisas relacionadas à implementação de políticas públicas usuárias do Cadastro Único.	7,5	Satisfatório	70%	5,25	Experiência de 2 anos completos em estudos ou pesquisas relacionadas à implementação de políticas públicas usuárias do Cadastro Único.

				Muito bom	90%	6,75	Experiência de 3 a 4 anos completos em estudos ou pesquisas relacionadas à implementação de políticas públicas usuárias do Cadastro Único.
				Excelente	1000%	7,50	Experiência superior 5 anos em estudos ou pesquisas relacionadas à implementação de políticas públicas usuárias do Cadastro Único.
	7	É DESEJÁVEL QUE O CANDIDATO POSSUA Experiência profissional ou acadêmica mínima de 2 anos em estudos ou pesquisas relacionadas à implementação de políticas públicas sociais interfederativas.	7,5	Satisfatório	70%	5,25	Experiência profissional ou acadêmica de 2 anos em estudos ou pesquisas relacionadas à implementação de políticas públicas sociais interfederativas.
				Muito bom	90%	6,75	Experiência profissional ou acadêmica de 3 a 4 anos completos em estudos ou pesquisas relacionadas à implementação de políticas públicas sociais interfederativas.
				Excelente	100%	7,50	Experiência profissional ou acadêmica superior a 5 anos em estudos ou pesquisas relacionadas à implementação de políticas públicas sociais interfederativas.
	8	É DESEJÁVEL QUE O CANDIDATO POSSUA	7,5	Satisfatório	70%	5,25	Artigo científico ou capítulo de

CRITÉRIOS DESEJÁVEIS - 30 pontos		Publicações científicas cujo tema esteja relacionado à análise de políticas públicas sociais (artigos ou capítulos de livros).					livro cujo tema principal seja análise de políticas públicas (exceto políticas públicas sociais).
				Muito bom	90%	6,75	Artigo científico ou capítulo de livro cujo tema principal seja análise de políticas públicas sociais.
				Excelente	100%	7,50	Artigo científico ou capítulo de livro cujo tema principal seja análise de políticas públicas sociais de caráter interfederativo.

Nota de corte: 70 pontos

Em caso de empate, será considerado vencedor:

(a) O candidato que apresentar o maior tempo de experiência no critério de "Experiência com métodos de pesquisa quantitativas, incluindo aplicação e análise de survey/questionários"

Se ainda permanecer empate, será considerado vencedor:

(b) O candidato que apresentar o maior tempo de experiência no critério de "Experiência profissional ou acadêmica com análise de políticas públicas sociais. "**.**

8 - LOCAL DE TRABALHO

Local de residência do consultor.

ANEXO 1 - FASES DA SELEÇÃO

Os currículos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido no Edital serão avaliados em duas etapas a seguir descritas, de acordo com os critérios estabelecidos no item 7 do Termo de Referência.

Etapa 1 - Eliminatória: Nesta fase, os currículos dos candidatos serão analisados para verificação do cumprimento de todos os requisitos obrigatórios (e, portanto, eliminatórios), de acordo com as qualificações obrigatórias de formação acadêmica e experiência profissional informadas no Item 7 deste Termo de Referência.

Para seguir para a próxima etapa, é necessário que pelo menos 3 candidatos possuam os requisitos obrigatórios.

Etapa 2 - Classificatória: Nesta fase, serão avaliados, exclusivamente, os currículos válidos, ou seja, aqueles aprovados na Etapa 1. A pontuação será o resultado da análise dos critérios de formação acadêmica e experiência profissional informadas no Item 7 deste Termo de Referência.

Comprovação de Qualificações

Será solicitado ao candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular a apresentação dos documentos comprobatórios de formação acadêmica e experiência profissional apresentadas no currículo, e que foram consideradas nas etapas 1 e 2.

No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração e/ ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União). No caso de publicações, a comprovação será feita pela cópia da capa e sumário do volume em questão, acompanhado da cópia da ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente. No caso de processos de formação, a comprovação será feita pela cópia do diploma ou certificado em questão. Para a comprovação de títulos de pós-graduação, na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas correspondentes, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final (monografia, dissertação ou tese, conforme o nível) acompanhada do respectivo histórico escolar.

Após a solicitação, o candidato terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Após o fim do prazo, se não houver a apresentação dos documentos solicitados, o candidato será desclassificado e o próximo candidato classificado na seleção será convocado para apresentação dos documentos.

Reunião de Alinhamento

Após a comprovação da qualificação, o candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular, será convocado para uma Reunião de Alinhamento, na qual poderão ser discutidos o Termo de Referência, plano de trabalho, a metodologia, insumos (viagens, material, etc), método de coleta de dados e condições do contrato, etc. Na reunião o valor da consultoria é informado ao candidato para que seja aceito ou recusado. Caso o candidato não aceite o valor proposto, ele deverá assinar a ata da reunião, que será considerada fracassada. A reunião pode ser realizada presencialmente ou por áudio/videoconferência.

A Reunião ocorrerá na presença do candidato, de pelo menos 1 membro da Comissão Temporária de Seleção e de um membro da equipe da Coordenação-Geral de Cooperação Técnica.

ANEXO 2 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Cargo do Supervisor:

Liomar Leite de Morais Lima - Diretor do Departamento do Cadastro Único

2. Apresentação dos Produtos:

O consultor deverá garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações e no prazo estabelecido neste termo de referência.

O consultor deverá seguir as orientações do supervisor da consultoria e submeter os produtos para sua apreciação e aprovação em tempo hábil para que seja possível a realização de ajustes que venham ser necessários dentro do prazo da entrega do produto.

Não serão aceitos produtos que apresentem mera reprodução de conteúdos da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou ainda sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analisados pelo consultor. Não serão aceitos produtos que apresentem textos já escritos pelo consultor em outros produtos ou publicações sem referência a eles. O produto elaborado requer ineditismo.

O consultor deve garantir sigilo e proteção dos dados pessoais que possam ser acessados durante a consultoria, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

O produto entregue pelo consultor, aprovado pelo supervisor do contrato, deve ser enviado via e-mail em formato PDF e Word (".DOC" - versão 2010 ou similar) certificado pelo consultor através da Declaração de Autoria de Produto via Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

3. Forma de pagamento dos produtos: Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, de acordo com a entrega dos produtos, uma vez aprovados pelo Supervisor do Contrato.

4. Restrições para contratação de servidores públicos, professores federais e bolsistas

Segundo Decreto **5.151/2004**, não pode ser contratado servidor ativo, ainda que licenciado, da administração pública federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios, direta ou indireta, bem como de empregado de suas subsidiárias e controladas.

O candidato também não deve pertencer ao quadro funcional das instituições de ensino superior qualificadas para atuar enquanto agências implementadoras.

Durante a vigência da **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022** é permitida a contratação de servidores públicos que se encontrem em licença sem remuneração para tratar de interesse particular. Ainda, durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 é permitida a contratação de professor de Universidades, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem de inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas. Os projetos de pesquisas e estudos devem ser aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.

Em conformidade com o artigo 1º da **Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010**, o bolsista de instituição federal (CNPQ e CAPES) pode exercer função de consultoria em projetos de cooperação técnica internacional, desde que relacionada à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, sendo necessária a autorização do orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES.

Conforme a **Lei nº 12.813/2013**, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Público Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego, configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal (alínea c, inciso II do artigo 6º):

...

II – no período de 6(seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão de Ética Pública ou pela Controladoria-Geral da União:

...

c)celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo federal contratos de serviço, consultoria assessoramento ou ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego;...

A autorização da contratação pela CGU deverá dar-se nos termos das Portarias Interministerial MP/CGU nº 333, de 19 de setembro de 2013 e Portaria MC nº 603, de 05 de fevereiro 2021;

Ainda, nos termos da Lei n° 12.813/13**,** o candidato deve informar no currículo a informação sobre parentesco com servidor ou ex-servidor do Ministério da Cidadania.

Caso haja parentesco, previamente à contratação, deverá haver consulta à Comissão de Ética sobre possível risco de conflito de interesse.

Nos termos dos parágrafos § 4º e 5º da **portaria nº 8, de 4 de janeiro de 2017, do Ministério das Relações Exteriores**, que dispõe sobre normas complementares aos procedimentos a serem observados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta ou indireta, para fins de celebração de Atos Complementares de cooperação técnica recebido, decorrentes de Acordos Básicos firmados entre o Governo brasileiro e organismos internacionais, e da aprovação e gestão de projetos vinculados aos referidos instrumentos, é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional, sendo necessário cumprimento de interstício para novas contratações conforme prazos estabelecidos:

"§ 5º A autorização para nova contratação do mesmo consultor, mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº5.151/04, somente será concedida após decorridos os seguintes prazos, contados a partir do encerramento do contrato anterior:

noventa dias para contratação no mesmo projeto;

quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;

trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras."

A contratação de consultores, ainda, deve atender aos termos do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, e da Portaria MC nº 604, de 05 de fevereiro de 2021, que estabelece os procedimentos e as rotinas de verificação de situações de nepotismo no âmbito do Ministério da Cidadania.

É vedada a contratação de candidato que tenha participado, mesmo que pontualmente, dos trabalhos de concepção, construção, autorização ou publicação do edital em questão.

5. Orientações para o preenchimento do currículo

Ao preencher o currículo, o candidato deverá descrever minuciosamente as experiências profissionais e se atentar para a precisão no emprego das palavras, de forma a deixar claras as atividades desempenhadas e os níveis de conhecimento e experiência em

relação aos critérios de avaliação previstos no Edital. É recomendável especificar, por exemplo, para cada experiência, a data completa de início e fim, o tipo de vínculo, a instituição demandante ou à qual estava vinculada, o nome ou descrição dos projetos envolvidos, as atividades desenvolvidas e quaisquer outras informações que o candidato achar relevante para a sua avaliação. Devem constar como experiências separadas diferentes funções que o candidato exercer em uma mesma instituição.

No que se refere à formação acadêmica, o candidato deverá informar os cursos realizados, data de início e término e o nível do curso. Além disso, deverá incluir no campo de informações relevantes os temas da monografia, dissertação e tese, quando houver.

As informações prestadas devem ser relevantes para a consultoria que está sendo contratada.

Eventualmente poderão ser solicitados, por e-mail, esclarecimentos adicionais quanto à experiência profissional e acadêmica dos candidatos.

Representação no Brasil

CONTRATA CONSULTOR NA MODALIDADE PRODUTO

PROJETO 914BRZ3051 EDITAL Nº 16/2022

Publicação de 1 perfil(is) para contratação de profissional(is) com Graduação em Ciências Humanas ou em Ciências Sociais Aplicadas, conforme tabela de Áreas de Conhecimento da Capes, com diploma reconhecido pelo MEC; e Mestrado em Ciências Humanas ou em Ciências Sociais Aplicadas, conforme tabela de Áreas de Conhecimento da Capes, com diploma reconhecido pelo MEC.
Cuja(s) vaga(s) está(ão) disponível(is) na página da UNESCO: http://app3.brasilia.unesco.org/vagasubo/. 1 Vaga.

Os interessados deverão enviar enviaro currículo do dia 24/08/2022 até o dia 28/08/2022 para o e-mail cgct.pf@cidadania.gov.br. O currículo deverá ser enviado em formato PDF, preferencialmente no modelo disponível no sítio https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acesso-a-informacao/internacional, e o número do edital deverá ser informado no campo "assunto". E-mails que não atenderem a tais requisitos serão desconsiderados.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, *ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.*